



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 847/ 2019.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVALACERDA- MT.”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear em percentual de 4.67(Quatro inteiro e sessenta e sete centésimo por cento) de acordo com INPC acumulado até março de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal do Orçamento vigente nas seguintes rubricas

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

31.90.04.00.00.00 – Contratos temporários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros junto à folha de pagamento do mês de Maio de 2019.

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

Art. 4º. Revogam- se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 14 de Maio de 2019.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal